

União da Costa e Silva

1º secretário

2º secretário

3º secretário

### Resolução nº 06/87

Fica a Câmara Municipal de Marabá, PA, filiada à União dos Vereadores do Brasil.

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Marabá fica filiada à União dos Vereadores

Parágrafo único - A Câmara Municipal contribuirá com 1 (um) salário mínimo por remessa vigente na data de pagamento a título de contribuição.

Artigo 2º - O pagamento poderá ser efetuado através de cheque bancário (ordem de pagamento, etc), ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (vale postal) ou diretamente à entidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do segmento vigente do respectivo exercício financeiro.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marabá, PA

de julho de 1987.

Antonio Teodoro Leites  
Presidente

Rogério Kilgusson Gomes  
Vice Presidente

Luiz da Costa e Silva  
1.º Secretário

Yair Cândido  
2.º Secretário

Resolução Nº 07/87

"A mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, decrete e promulga a seguinte Resolução:

Resolução Nº 07/87

1.º. Os subsídios dos Vereadores desta Câmara Municipal de Manhuaçu, fixados nesta Resolução, serão calculados a base de 4% (quatro por cento) da Receita efetivamente recebida no mês, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais.

2.º. Ficam fixadas as datas de 1.º (primeiro) de julho a 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, para efeito da cobrança da semestralidade.